

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep e Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.**, com sede em São Paulo, na rua Minas Gerais, 1476, Jardim Alice, Jaguariúna/SP, CEP 13912-074, inscrita no CNPJ sob o nº 58.069.360/0001-20, doravante denominada **Stefanini**, por seus representantes legais ao final identificados,

CONSIDERANDO que no Termo de Apostilamento que se pretende retificar houve indicação equivocada do número de contrato; e que houve erro de cálculo a menor no reajuste do item A1, formalizado no termo de apostilamento nº 20.21.0028.06; e

CONSIDERANDO o fim da vigência do Contrato nº 20.21.0028.00 e seus aditivos em 04/05/2026;

firmam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com base na com base na autorização da Autoridade Competente (fls. 1641), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. As partes reconhecem a indicação equivocada do número do contrato no Termo de Apostilamento 20.21.0018.06. Onde se lê 20.21.0018.06, deve ser lido 20.21.0028.06.
2. As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida em relação à diferença de valor do item A1 reajustado no termo de apostilamento nº 20.21.0028.06 por erro de cálculo a menor, bem como o seu pagamento e quitação, pelos motivos elencados pela unidade demandante no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

3. A **Finep** reconhece o valor devido junto à **Stefanini** na importância de **R\$ 22.244,70 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)** referente ao objeto e ao período mencionados na cláusula primeira.

3.1. O valor ora reconhecido corresponde à diferença mencionada na Cláusula Primeira e complementa o montante de **R\$ 17.717,93 (dezesete mil, setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, já previamente reservado em orçamento para o item A1. Assim, a soma de ambos os valores totaliza **R\$ 39.962,63 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, correspondente ao valor faturado por meio da Nota Fiscal nº 247192.

3.2. Fica estabelecido que o pagamento objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, implicará a plena e total quitação de débitos relativos à diferença mencionada na cláusula primeira, para nada mais ter a **Stefanini** ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a reclamar quanto às obrigações deles decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

4. A **Finep** efetuará o pagamento à **Stefanini** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

5. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Finep

Pela **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A:**

Stefanini

TESTEMUNHAS:
